

B-94)  
PROP.  
DURB.  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 03/2022  
Realizada em 19/01/2022

PROPOSTA

Nº 39 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº 188/2022

**Assunto:** Processo N.º: 185/20 **Titular do Processo:** APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

**Requerimento N.º:** 3958/21

**Requerente:** APPACDM - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL

**Local:** URBANIZAÇÃO MONTE BELO, ESTRADA NACIONAL 10

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**O Técnico:** CARLA MARIA MENDES ROVISCO

**Data:** 3/1/2022

**Proposta de: Aprovação condicionada do projecto de arquitectura para equipamento social**

Ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerido pedido de Licença Administrativa para obras de construção em área de cedência ao abrigo de operação de loteamento.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 18341, com a área total de 2 208.00m<sup>2</sup>, sito na Estrada Nacional n.º 10, Monte Belo. Corresponde à parcela "A", constituída ao abrigo do alvará de loteamento n.º 06/2000 e integrante da área de cedência para equipamento, cedida à APPACDM através de escritura de direito de superfície outorgada em 19 de Dezembro de 2018.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado é pretendido o licenciamento da obra de construção de edifício com três pisos, sendo um em semicave e dois acima do solo, estacionamento exterior (coberto e descoberto) e muro de vedação confinante com arruamento público, destinado a Equipamento Social, com as valências de Centro de Actividades e Capacitação para a Inclusão e Lar Residencial).

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor, a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbanizável inserido em Área habitacional de alta densidade, à qual é aplicável o disposto nos art.º 99º e 100º do respectivo regulamento.

No âmbito do estabelecido no n.º 2 do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 64/2007 de 14 de Março, na sua redacção actual, foram promovidas as consultas às entidades externas competentes, para além do

Instituto da Segurança Social, cujo pedido foi efectuado directamente pelo requerente e o respectivo parecer favorável apresentado em conjunto com o projecto de arquitectura, devidamente autenticado. As demais entidades, nomeadamente a Autoridade Nacional de Emergência e Protecção Civil- emitiu parecer informando que não se pronuncia no âmbito do projecto de arquitectura e a Autoridade de Saúde- não emitiu parecer no prazo estipulado para o efeito.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 109.808,66 € (cento e nove mil oitocentos e oito euros e sessenta e seis cêntimos).

O requerente encontra-se isento do pagamento das taxas urbanísticas e administrativas respectivas, conforme deliberação de Câmara n.º 77/2021, aprovada em reunião n.º 05/2021 de 17 de Março.

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 3958/21 de 14 de Janeiro, condicionada, ate entrega dos projectos das especialidades técnicas, à apresentação de:

- Planta de implantação esclarecendo a utilização da área remanescente após vedação recuada da parcela (nos troços norte e poente);
- Peças desenhadas rectificadas para o muro de vedação, em todos os quadrantes, com a representação do edifício proposto, em segundo plano;
- Plano de drenagem a considerar no respectivo projecto de especialidade;
- Suporte digital, com a totalidade do projecto.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Belarmino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

João Leite

O PROPONENTE

Marcos

APROVADA / REJEITADA por : — Votos Contra; — Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]

Mod.CMS.06